



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 20/21 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CED), DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Projeto de Lei Ordinária nº 146/21, de autoria do Ver. Marquim Araújo, que “Dispõe sobre a criação do Projeto de Meditação e Inteligência Emocional a ser desenvolvido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Formosa-Goiás”.

Relator: Ver. Valdson José.

I – Relatório

O Ver. Marquim Araújo, propõe projeto sobre a criação do Projeto de Meditação e Inteligência Emocional a ser desenvolvido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Formosa-Goiás.

Com justificativa à proposição, o autor relata que o Projeto de Lei visa garantir nas Escolas Municipais de Formosa a criação do projeto de meditação e inteligência emocional, e, assegurar assim, os resultados positivos na qualidade de vida dos alunos e professores e nos seus processos de aprendizagem como um todo.

Demonstrando através de pesquisas os benefícios da meditação na escola. Em 2012, um estudo realizado em Oakland, Califórnia, comparou alunos que praticavam meditação com os que não praticavam. Foram cerca de 800 alunos e 50 professores analisados. O resultado mostrou que houve melhora expressiva naqueles que meditavam, com aumento do foco, controle emocional, compaixão e participação nas aulas

II – Análise

A educação brasileira atual enfrenta diversos problemas com o esgotamento do corpo docente, condições ruins de trabalho, poucos recursos, salas lotadas e insegurança. Como consequência, há baixo desempenho escolar, altas taxas de reprovação e abandono, segundo os dados do Censo Escolar. Por isso, é necessário desenvolver intervenções preventivas para evitar a deterioração da saúde e da autoestima da comunidade escolar, além de melhorar o desenvolvimento dos alunos através da meditação *mindfulness* e do desenvolvimento da inteligência emocional. A meditação demonstra resultados positivos na estimulação do desenvolvimento cognitivo, favorecendo a atenção e a concentração dos alunos e professores, reduzindo o estresse e o comportamento violento e possibilitando uma atmosfera de aceitação, cuidado e encorajamento nas salas de aula.

Já a alfabetização emocional, criada por Daniel Goleman, prevê o desenvolvimento de competências sociais e emocionais de crianças e adolescentes por meio da autoconsciência, tomada de decisões, comunicação, automotivação, autoaceitação, responsabilidade pessoal, resolução de conflitos, entre outros. Esse tipo de prática já possui resultados comprovados em escolas do Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Rio Grande do Sul e em países como Estados Unidos, Inglaterra, Finlândia, Japão, China e Índia.

Ademais, na BNCC, as competências socioemocionais estão presentes em todas as 10 competências gerais. Portanto, no Brasil, até 2020, todas as escolas deveriam contemplar as competências socioemocionais em seus currículos.

A ideia de uma educação emocional na escola parte do pressuposto de que os sistemas educacionais existentes parecem não atender satisfatoriamente às necessidades nem dos alunos, nem



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 20/21 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CED), DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

dos docentes, nem dos familiares, nem da escola como um todo. Desse modo, um projeto de lei com o olhar aos sentimentos e emoções de alunos e professores pode atenuar consequências para a saúde.

Partindo desse pressuposto, verifica-se que o projeto atende aos requisitos a que se destina, de modo que nada impede o prosseguimento de sua tramitação.

III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 24 de setembro de 2021.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro